

CARTA - CONTRATO Nº 012/2021 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2021.48.100914 PA

Empresa: P.R. MORAES SERV EM REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO

EIRELI – MAC REFRIGERAÇÃO CNPJ Nº 27.684.522/0001-06

End.: Trav.: Manoel Evaristo nº 111 - Umarizal, Belém, Pará

A Sra. PAULA REZENDE MORAES

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sª a autorização de contratação da empresa **P.R.MORAES SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, para MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB fl 138., com base no art. 24, II, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fls.13 do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB como **CONTRATANTE**.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls.02- 06, o Parecer Jurídico nº 416/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 101 A 102 v.
- 1.2 A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (Especificados às fls.02-06 do Proc nº 2021.48.100914 PA (SISPREV), objeto deste contrato, será feito na dependência da contratada, pelo prazo de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do contrato;
- 1.3 O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do contrato.





2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a manutenção de aparelhos de ar condicionados conforme especificação do quadro ANEXO I.

3 - DO PREÇO:

3.1 – O preço será Global no importe de **R\$ 17.520,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) a serem pagos mensalmente em 12 parcelas de **R\$ 1.460,00** (um mil, quatrocentos e sessenta reais)

4 - DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irreajustável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

- 5.1 O pagamento será efetuado em **parcelas mensais, conforme especificado no item 3.1,** por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias úteis de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho
- 5.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executada a carta-contrato, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal do contrato e pelo Núcleo de Assessoria Técnica – NATE/IPMB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta Carta - Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18 -Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação:002 – Tarefa 004 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de





Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 17.520,00(dezessete mil, quinhentos e vinte reais) com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela Presidência do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

10. PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:
 - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta cartacontrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
 - II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de emprenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.





- 13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI № 14.133/2021.
- 13.1 O **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 02 de setembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO

OAB/PA 5.246 CPF Nº 189.942.102-53 Presidente do IPMB-PMB

PAULA REZENDE MORAES

RG Nº 5287451 CPF nº 025233302-02 P.R. MORAES SERV EM REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 27.684.522/0001-06





ANEXO I

AMBIENTES CLIMATIZADOS				
<u>IPMB</u>				
item	Tipo	Setor	BTUS	MARCA
1	SPLIT	Gabinete Presidência	30.000	SPRINGER
2	SPLIT	Gabinete Presidência	30.000	GREE
3	SPLIT	Gabinete Presidência	12.000	PHILCO
4	SPLIT	Gabinete Presidência	12.000	PHILCO
5	ACJ	DAFI	12.000	GREE
6	ACJ	NUSP	12.000	SPRINGER
7	ACJ	Contabilidade	10.000	ELGIN
8	ACJ	Contabilidade	18.000	SPRINGER
9	SPLIT	DAFI	60.000	ELGIN
10	ACJ	DAFI	12.000	SPRINGER
11	SPLIT	Procuradoria Jurídica	30.000	SPRINGER
12	SPLIT	Procuradoria Jurídica	12.000	PHILCO
13	SPLIT	Procuradoria Jurídica	12.000	PHILCO
14	ACJ	Coord. Gestão de Pessoas	18.000	GREE
15	ACJ	Coord Gestão de Pessoas	12.000	GREE
16	ACJ	Coord Gestão de Pessoas	12.000	SPRINGER
17	ACJ	CONDEL	12.000	SPRINGER
18	ACJ	Coord. Perícia médica e Social	12.000	SPRINGER
19	ACJ	Coord. Perícia médica e Social	12.000	ELETROLUX
20	SPLIT	Sala de Psicologia	9.000	PHILCO
21	ACJ	Sala de Serviço Social	12.000	SPRINGER
22	ACJ	Consultório Perícia Médica	12.000	ELGIN
23	ACJ	Departamento de Previdência	12.000	SPRINGER
24	ACJ	Departamento de Previdência	18.000	SPRINGER
25	SPLIT	Departamento de Previdência	12.000	PHILCO
26	SPLIT	Departamento de Previdência	30.000	SPRINGER
27	ACJ	Departamento de Previdência	12.000	SPRINGER
28	ACJ	Departamento de Previdência	12.000	GREE
29	ACJ	Departamento de Previdência	12.000	SPRINGER
30	ACJ	Departamento de Previdência	12.000	SPRINGER
31	ACJ	Departamento de Previdência	12.000	SPRINGER
32	SPLIT	Serviços Gerais	9.000	SPRINGER
33	ACJ	Protocolo	12.000	SPRINGER
34	SPLIT	NUTI	30.000	SPRINGER